



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Segunda-feira, 20 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1256

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 20 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1256

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº. 070, DE 16 DE MARÇO DE 2.023.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES CONTRATUAIS.

JOSE CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

CONSIDERANDO que a Comissão de Apuração de Infrações Contratuais recebeu o Ofício 003/2.023, e apensos, datado de 07 de fevereiro de 2.023, o qual foi expedido pelo Departamento de Gestão de Contratos, informando sobre suposto descumprimento contratual por parte da empresa **IPIRANGA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI -EPP**, inscrita no CNPJ: 39.265.537/0001-19, sediada na Rua Vasconcelos Drumond, nº 223, Vila Monumento, na Cidade de São Paulo-SP, CEP: 01.548-000, constando também o endereço de seu Administrador e Titular **Lucas Rafael de Souza**, portador do (RG nº 38.098.470-0 SSP/SP e CPF nº 380.295.918-37), residente e domiciliado na Rua dos Marceneiros, nº 52 – Apartamento 43 C, Cidade Tiradentes, na Cidade de São Paulo-SP, CEP: 08.470-470, sendo que a referida empresa **compactuou**, mediante celebração do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 268/2.022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2.022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 115/2.022, junto ao município de PONTAL/SP a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**.

CONSIDERANDO que, conforme Ofício 003/2.023 do Departamento de Gestão de Contratos, nos apensos, a empresa contratada por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2.022, foi denunciada por supostas incorreções salariais;

CONSIDERANDO que a empresa foi devidamente notificada na data de 20 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO, que até a presente data a empresa não apresentou qualquer documentação pertinente a solicitação feita;

CONSIDERANDO que se ficar comprovada a infração contratual, a **EMPRESA** é passível de punições previstas na Lei nº 8666/1993;

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para Apurações de Infrações Contratuais nº 003/2.023, a fim de apurar os fatos acima relatados, em face da empresa **IPIRANGA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: 39.265.537/0001-19.

Art. 2.º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do referido Processo Administrativo, nos termos do artigo 31 do decreto Municipal nº 003/2022 de 20 de janeiro de 2022, tendo alterado seus membros de acordo com o Decreto nº 024 de 10 de Março de 2023:

PRESIDENTE: VANESSA FURLAN CARNEIRO, brasileira, casada, Secretária de Expediente Interno, RG nº 25.359.081-4 SSP/SP, CPF nº 175.443.048-17, residente e domiciliada à Rua Guilherme Venturelli, 476, Residencial Jardim Contemporâneo, cidade de Pontal/SP;

RUA GUILHERME SILVA, 337, CENTRO, PONTAL/SP, CEP 14.180-000 – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 20 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1256

Página 3 de 8



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETÁRIO: FRANCINE DE SOUSA DA SILVA, brasileira, divorciada, escriturária, RG nº 28.259.264-7 SSP/SP, CPF nº 280.340.028-60, residente e domiciliada na Rua Maria Joana Aguiar, nº 66, cidade de Pontal/SP;

MEMBRO: AMANDA BELLINI, brasileira, casada, escriturária, RG nº 44.748.974-4 SSP/SP, CPF nº 361.913.138-45, residente e domiciliado à Rua Isidoro Soares, nº 690, no Bairro Village Tropical, na cidade de Pontal/SP;

MEMBRO: CÁSSIA GABRIELA LEME MENEGHELI, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, RG nº 40.339.442-9 SSP/SP, CPF nº 368.664.758-30, residente e domiciliada à Rua Hilário Andrucioli nº 449, no bairro Francisco de Paula, cidade de Pontal/SP e,

MEMBRO: MÁRIO PEDRO FILHO, brasileiro, casado, técnico em química, RG nº 6.266.477, CPF nº 918.764.278-68, residente e domiciliada à Rua Antonio Malaquias Pedroso, nº 776, no bairro Jardim Recreio Bandeirantes, na cidade de Sertãozinho/SP.

Art. 3.º - A Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Infrações Contratuais será assessorada pelo Assessor Jurídico Sr. Ronaldo Aparecido Caldeira, OAB nº 175.974/SP.

Art. 4.º - A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da instalação, prorrogável por igual período.

Art. 5.º - Desde a notificação para a apresentação de defesa prévia deverá ser facultado à empresa ou ao seu advogado, o exame dos autos na sede da Prefeitura Municipal, para a apresentação de sua defesa e indicação no prazo legal das provas que pretende produzir, facultando-lhe direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 6.º - Tendo em vistas possíveis irregularidades cometidas na execução do contrato, conforme informações e documentos apresentados a esta comissão pelo gestor do contrato, e considerando o descumprimento de parte de suas obrigações contratuais mencionadas, a Comissão de Apuração de Infrações Contratuais delibera instaurar Processo Administrativo de Apuração e Infrações Contratuais.

Art. 7.º - Esta portaria vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 16 de março de 2.023.

JOSE CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 20 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1256

Página 4 de 8



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº. 073, DE 16 DE MARÇO DE 2.023.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES CONTRATUAIS.

JOSE CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

CONSIDERANDO que a Comissão de Apuração de Infrações Contratuais recebeu o Ofício 006/2.023, e apensos, datado de 23 de fevereiro de 2.023, o qual foi expedido pelo Departamento de Gestão de Contratos, informando sobre suposto descumprimento contratual por parte da empresa **COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO EIRELI** inscrita no CNPJ: 08.103.754/0001-08, sediada na rua 9 de Julho nº210, bairro Banzato, na cidade de Marília/SP, representada pelo seu titular administrativo o sr. **Daniel Prado**, portador do RG nº 36.902.015-7 SSP/SP e CPF nº 225.181.138-94, residente e domiciliado na Rua Ermelinda Clarice Sanches Casarini nº228, Jardim Polyana, na cidade de Marília - SP, CEP: 17.521-450, sendo que a referida empresa **compactuou** mediante ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 246/2.022, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2.022 – PROCESSO Nº. 083/2.022, junto ao município de PONTAL/SP o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA;**

CONSIDERANDO que, conforme Ofício 006/2.023 do Departamento de Gestão de Contratos, a empresa contratada por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2.022 supostamente descumpriu com o acordado;

CONSIDERANDO que a empresa foi devidamente notificada na data de 11 de Janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que até a presente data a empresa não realizou a entrega dos itens conforme solicitado;

CONSIDERANDO que se ficar comprovada a infração contratual, a **EMPRESA** é passível de punições previstas na Lei nº 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para Apurações de Infrações Contratuais nº **006/2.023**, a fim de apurar os fatos acima relatados, em face da empresa **COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 08.103.754/0001-08.

Art. 2.º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do referido Processo Administrativo, nos termos do artigo 31 do decreto Municipal nº 003/2022 de 20 de janeiro de 2022, tendo alterado seus membros de acordo com o Decreto nº 024 de 10 de Março de 2023:

PRESIDENTE: VANESSA FURLAN CARNEIRO, brasileira, casada, Secretária de Expediente Interno, RG nº 25.359.081-4 SSP/SP, CPF nº 175.443.048-17, residente e domiciliada à Rua Guilherme Venturelli, 476, Residencial Jardim Contemporâneo, cidade de Pontal/SP;

RUA GUILHERME SILVA, 337, CENTRO, PONTAL/SP, CEP 14.180-000 – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 20 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1256

Página 5 de 8



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETÁRIO: FRANCINE DE SOUSA DA SILVA, brasileira, divorciada, escriturária, RG nº 28.259.264-7 SSP/SP, CPF nº 280.340.028-60, residente e domiciliada na Rua Maria Joana Aguiar, nº 66, cidade de Pontal/SP;

MEMBRO: AMANDA BELLINI, brasileira, casada, escriturária, RG nº 44.748.974-4 SSP/SP, CPF nº 361.913.138.45, residente e domiciliado à Rua Isidoro Soares, nº 690, no Bairro Village Tropical, na cidade de Pontal/SP;

MEMBRO: CÁSSIA GABRIELA LEME MENEGHELI, brasileira, casada, agente comunitária de saúde, RG nº 40.339.442-9 SSP/SP, CPF nº 368.664.758-30, residente e domiciliada à Rua Hilário Andrucioli nº 449, no bairro Francisco de Paula, cidade de Pontal/SP e,

MEMBRO: MÁRIO PEDRO FILHO, brasileiro, casado, técnico em química, RG nº 6.266.477, CPF nº 918.764.278-68, residente e domiciliada à Rua Antonio Malaquias Pedroso, nº 776, no bairro Jardim Recreio Bandeirantes, na cidade de Sertãozinho/SP.

Art. 3.º - A Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Infrações Contratuais será assessorada pelo Assessor Jurídico Sr. Ronaldo Aparecido Caldeira, OAB nº 175.974/SP.

Art. 4.º - A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da instalação, prorrogável por igual período.

Art. 5.º - Desde a notificação para a apresentação de defesa prévia deverá ser facultado à empresa ou ao seu advogado, o exame dos autos na sede da Prefeitura Municipal, para a apresentação de sua defesa e indicação no prazo legal das provas que pretende produzir, facultando-lhe direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 6.º - Tendo em vistas possíveis irregularidades cometidas na execução do contrato, conforme informações e documentos apresentados a esta comissão pelo gestor do contrato, e considerando o descumprimento de parte de suas obrigações contratuais mencionadas, a Comissão de Apuração de Infrações Contratuais delibera instaurar Processo Administrativo de Apuração e Infrações Contratuais.

Art. 7.º - Esta portaria vigorará a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 16 de março de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 20 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1256

Página 6 de 8



MUNICÍPIO DE PONTAL

PORTARIA N.º 079/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO
CONCURSADO QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de
Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR, com fundamento no Concurso Público 002/2018,
o (a) servidor (a) abaixo identificado.

Nome: DENICARLA SOUZA RIBEIRO;
CPF. n.º: 397.292.328-73;
Cargo: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR;
Provimento: Concurado;
A partir de: 17/03/2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 20 de março de 2023.



JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 20 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1256

Página 7 de 8



MUNICÍPIO DE PONTAL

PORTARIA N.º 080/2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO
CONCURSADO QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de
Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR, com fundamento no Concurso Público 002/2018,
o (a) servidor (a) abaixo identificado.

Nome: RACHEL APARECIDA DA SILVA;
CPF. n.º: 253.714.598-47;
Cargo: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR;
Provimento: Concursado;
A partir de: 21/03/2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 20 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Segunda-feira, 20 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1256

Página 8 de 8

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2.023** **PROCESSO Nº. 024/2.023**

Adotando o parecer jurídico de fls. retro como razão de decidir, **INDEFIRO** a impugnação perpetrada por NETZ TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Posto que já transcorrido o prazo legal de 08 (oito) dias úteis para recepção das propostas, designo para **24 de março, às 14h**, a sessão pública para abertura da sessão pública do certame, com a realização de suas etapas subsequentes.

Objeto: contratação de empresa especializada para locação de aplicação (software) de gestão de ponto em nuvens.

Oferta de Compra - BEC nº. 855000801002023OC00030.

Pontal/SP, 17 de março de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

.....